

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA JOIN.CUBO — EDITAL SEI Nº 0023700392/2024 - SDE.CEPAT.SIOP

Em atendimento ao edital do processo seletivo para ingresso no programa de incubação da Join.cubo – EDITAL SEI Nº 0023700392/2024 - SDE.CEPAT.SIOP, em seu item 6.1, tornamos pública a relação de candidatos aprovados em terceira chamada por ordem crescente de classificação:

- 151 MÁRCIO MIGUEL JÚNIOR**
- 152 SUE CHALANA FUCK**
- 153 DELMA DA SILVA**
- 154 DIRLENE GOMES DA SILVA FERNANDES**
- 155 MARICELE DE OLIVEIRA**
- 156 MARIA LUIZA DOS SANTOS VERAS DE ASSIS**
- 157 EDI DO VALLE DA SILVA**
- 158 DENISE GOMES LOPES DA SILVA**
- 159 GRASIELLE MEDEIROS FERNANDES**
- 160 EVERSON DELLA GIUSTINA**
- 161 PATRÍCIA KLUG**
- 162 FRANCISCO GERMANO SOUSA DA SILVA**
- 163 MARIA REGINA AMIN FIGUEIREDO**
- 164 LUCILAINE PRECILA CONRADI**
- 165 HAROLDO WILLIAM GARCIA DE ALCÂNTARA**
- 166 ALESSANDRA DE FÁTIMA SOUZA PADILHA**
- 167 JULIANA AMANCIO TEIXEIRA**
- 168 HAPHAEL PEREIRA**
- 169 LEONARDO CORRÊA DE SOUSA**
- 170 SIMONE SCHMUTZ JULIANO SARKIS**
- 171 ROSEMERY FERNANDES FILGUEIRAS DE SOUZA**
- 172 EMERSON CARDOSO**

Com fins de efetivar a matrícula, o candidato classificado deve comparecer à sede da Join.cubo, munido de documentos, conforme edital, o qual poderá ser consultado na íntegra no seguinte endereço:

<https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-seletivo-programa-de-incubacao-join-cubo-2025/>

Datas de matrícula: **04/02/25 a 06/02/25**

Horário de atendimento: **8h às 13h30**

Endereço: **Rua Max Colin, 550 - América** (antiga sede da prefeitura) - **Gratuito**

De acordo com o EDITAL SEI Nº 0023700392/2024 - SDE.CEPAT.SIOP:

“7 - DA MATRÍCULA

(...)

7.2 A matrícula é pessoal e intransferível.

7.3 O candidato aprovado deverá efetuar a matrícula pessoalmente ou por representante, por meio de procuração outorgada especificamente para esse fim, acompanhada da documentação exigida no item 7.4.

7.4 O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar a seguinte documentação original ou fotocópia autenticada:

a) Documento oficial com foto.

§ 1º Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro; certificação de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (com foto); e-título.

§ 2º Para estrangeiros, serão aceitos, ainda, os seguintes documentos: Carteira do Registro Nacional Migratório (CRNM); Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE/RNE); Documentos de identificação dos Estados do Mercosul e associados, admitidos em acordo internacional; Protocolo de refúgio, previsto no art. 21 da Lei 9.474, de 22 de julho de 1997.

§ 3º O candidato impossibilitado de apresentar o original do documento oficial de identificação com foto, por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar original de Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

c) Comprovante de Residência.

(...)

7.5 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, resultará no cancelamento de

sua matrícula no Programa, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

7.6 O candidato matriculado que deixar de comparecer às capacitações por três dias letivos consecutivos do início das atividades, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo candidato seguinte da lista.

7.7 A matrícula só será confirmada depois que a documentação for conferida e aprovada.

7.8 Perderá direito à classificação o candidato selecionado que não efetuar a matrícula na data fixada ou que não apresentar quaisquer dos documentos listados no subitem 7.4 deste Edital, passando para o final da lista de espera.

7.9 A Join.cubo/SDE reserva-se o direito de alterar as datas e horários estabelecidos neste Edital. Porém, responsabiliza-se pela ampla divulgação, com antecedência, de quaisquer alterações.

Ressalta-se, ainda, que, a partir de 06/02/2025, poderão ser divulgadas relações de chamadas complementares, se necessário.”